



LEI Nº. 336/2.007.

SÃO FÉLIX DO XINGU, 27 DE MARÇO DE 2.007.

APROVADO
Em 23 / 03 / 07

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, artigos 90, IV e 148, § 2º, e com a Medida Provisória 339/2006, envia para a apreciação e aprovação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aberto nas unidades orçamentárias crédito especial no valor de R\$ 6.279.000,00 (seis milhões duzentos e setenta e nove mil reais), abaixo discriminadas.

Parágrafo Único. O crédito de que trata o caput do presente artigo será aplicado nas seguintes Secretarias com suas respectivas dotações e elementos de despesa abaixo relacionados:

a) 0709 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/FUNDEB;

12.361.0049.2.076 – Manutenção e Desenvolvimento do ensino para educação Básica:

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 400.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 800.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 120.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 36.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 18.000,00
3.1.90.14.00 – Diária Civil	R\$ 32.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 12.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção	R\$ 370.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 180.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 240.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
4.4.9052.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 41.000,00

12.361.0049.2.077 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 146.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 3.100.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 680.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 24.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO XINGU
OPORTUNIDADE E RESPEITO
PARA



TOTAL GERAL R\$ 6.279.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a execução da presente lei correrão à conta da anulação total ou parcial dos seguintes programas:

a) 0708 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - FUNDEF;

12.361.0049.2.050 – Manutenção das Atividades de Apoio do FUNDEF;	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 335.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 800.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 143.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis	R\$ 96.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 20.000,00
3.3.90.14.00 – Diária Civil	R\$ 33.880,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 370.000,00
3.3.90.33.00 – Passagem e Despesas com Locomoção	R\$ 12.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 180.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 240.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 41.120,00

12.361.0049.2.051 – Encargos com Professores e Profissionais de Educação.

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 3.300.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 600.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 108.000,00

TOTAL GERAL R\$ 6.279.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.007.

Ar. 4º Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de, São Félix do Xingu – PA, 27 de março de 2.007.


DENIMAR RODRIGUES

Prefeito Municipal